



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 2046/04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a promover a venda de *livro* que narra a História do Município de Nova Odessa, em comemoração aos cem anos de Fundação da cidade, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a promover a comercialização de parte da edição do Livro "Nova Odessa, um século de cultura, história e cidadania", que narra a História do Município de Nova Odessa, em comemoração aos Cem Anos de Fundação da cidade, custeada pelo Poder Público e pela iniciativa privada, revertendo integralmente o produto obtido com a venda, em investimentos aos Festejos do Centenário de Nova Odessa, de que trata o Decreto nº 1843/04, de 13 de fevereiro de 2004.

§ 1º. A autorização a que se refere o "caput", será proporcional e limitada, em número de exemplares, aos valores investidos pela iniciativa privada na edição da obra em relação ao custo final de cada exemplar.

§ 2º. Os exemplares custeados pelo Poder Público serão destinados à distribuição gratuita às escolas, bibliotecas, entidades filantrópicas, entidades culturais, universidades, autoridades e órgãos públicos, bem como, aos doadores das fotografias antigas da cidade.

§ 3º. A Prefeitura poderá, ainda, custear novas edições, caso em que ressarcido os cofres públicos com a venda dos livros na forma acima, o restantes será destinado ao setor cultural.

Art. 2º) Fica ainda a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada, em caso de reedição da obra mediante custeio em doação da iniciativa privada, a promover a venda dos exemplares assim obtidos, através da Coordenadoria de Cultura, que destinará o valor arrecadado a atividades culturais do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º) As despesas com a execução da presente lei, no que concerne ao erário, correrão por conta de dotações próprias.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

*Certifico Eu, Sérgio Eugenio Borges de Carvalho,
Assessor de Finanças, que a presente lei foi registrada no livro próprio e publicada no
saguão desta Prefeitura Municipal e na Imprensa.*

Nova Odessa, 30 de dezembro de 2004.

Sérgio Eugenio Borges de Carvalho
Assessor de Finanças